



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2021**

Processo Administrativo nº 025/2021

Dispensa nº 014/2021

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE NOVA SOURE - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Natuba, s/n, Centro - CEP nº 48.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.904.420/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor LUIS Cássio de Souza Andrade, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 05076487-06, expedida pela SSP/BA, e CPF sob nº 612.139.185-53, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Natuba, s/n, Centro - CEP nº 48.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.901.361/0001-50, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o Senhor ERNESTO DA COSTA LIMA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 09488691 19, expedida pela SSP/BA, e CPF sob nº 004.284.325-14, aqui denominado CONTRATANTE e de outro como CONTRATADA a Empresa: **DIAGNÓSTICA NORDESTE COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 14.762.663/0001-58, Localizada na Av. Santos Dumont, 3257, Estrada do Coco, Uberlândia - MG - CEP 42700-000 pactuam na forma abaixo transcrita e disposta em cláusulas previamente convencionadas entre as partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL**

O CONTRATANTE resolveu celebrar o presente contrato, Visto que esta administração através da Secretaria de Saúde necessita realizar a compra de testes rápidos. A razão da escolha do executante por meio de dispensa se justifica conforme art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

COMPRA DE TESTES RÁPIDOS PARA CORONA VIRUS, CONSIDERANDO UM DISPOSITIVO IMPORTANTE NO PROCESSO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MUNICÍPIO NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID - 19.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O valor global por ESTIMATIVA do presente contrato é de R\$13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais), pagamento a ser efetuado através de nota de empenho.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O prazo de vigência deste instrumento a partir de sua assinatura até 08 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

Se no curso da execução dos serviços contratados houver falha técnica, descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, o presente contrato é de imediato e unilateralmente rescindido sem ônus para o CONTRATANTE, sem perdas e danos por culpa do CONTRATADO.

**PARAGRAFO ÚNICO:**

Expirando o prazo de sua vigência, na forma descrita na cláusula terceira, o presente contrato fica automaticamente rescindido sem ônus para as partes.

Rua Natuba, s/n, Centro - CEP nº 48.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.904.420/0001-44



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOBRA-  
DINHA EXECUÇÃO MUNICIPAL  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CLAUSULA SEXTA - DE RESPONSABILIDADE**

Fica o contratado responsabilizado sobre os danos que qualquer acidente ou erro co-  
municado a terceiros no ato da execução dos serviços contratados serão de inteira  
responsabilidade do CONTRATADO, sem prejuízo de indenizações.

**CLAUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços contratados serão fiscalizados inspecionalmente por prepostos do  
CONTRATANTE, fixados na Secretaria de Administração deste Município, as quais  
relatarão, formalmente ao final do serviço executado ou em caso de qualquer alteração  
no curso de sua execução.

**CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO**

O CONTRATADO responderá por todos os danos materiais decorrentes do mau  
ambiente, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato, por falta ou atraso em  
face dos prejuízos causados sob a forma de lei.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:**

Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de fiscalização, sustar, recusar, manter,  
refazer ou refazer o serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou  
especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que,  
em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a  
CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO:**

Caso o CONTRATO tenha que refazer qualquer serviço não executado a contento  
concederá por sua conta as necessárias despesas.

**CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa de que trata este contrato correrá por conta da dotação orçamentária  
vigente, a saber:

Unidade Orçamentária	06.08 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade/ Projeto	1.062 - Custeio de Enfrentamento Contra o Covid 19
Elemento/Despesa	3390.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	14

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o  
CONTRATADO às sanções de:

**- advertência**

a) por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) multa administrativa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Soure – Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E como prova de haverem as partes assim contratado e para firmeza do mesmo assinam o presente em 02 (duas) vias digitadas para fins de direito.

Nova Soure - BA, 08 de Janeiro de 2021.


  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE  
CONTRATANTE

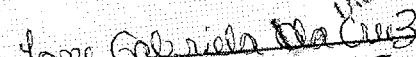
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
DIAGNÓSTICA NORDESTE COMÉRCIO LTDA  
CONTRATADO

CNPJ 13.904.420/0001-44  
DIAGNÓSTICA NORDESTE COMÉRCIO LTDA  
Rua Daltro Jamulho, Nº 107, Portão  
CEP: 42.700-130  
LAURO DE FREITAS - BA

TESTEMUNHAS:

  
CPF 3975302809

  
CPF 032 590 745 - 54

Rua Natuba, s/n, Centro - CEP nº 48.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.904.420/0001-44